

Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CÔCOS • BAHIA

ACESSE: WWW.COCOS.BA.GOV.BR





RESUMO

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO

 ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PP 001-2021 - SAAE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, DE ACORDO COM A DEMANDA DO SAAE DESTE MUNICÍPIO.

HOMOLOGAÇÃO

• HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PP 001-2021 - SAAE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, DE ACORDO COM A DEMANDA DO SAAE DESTE MUNICÍPIO.

OUTROS AVISOS

○ AVISO DE ALTERAÇÃO DE LOCALIDADE DE LICITAÇÃO - TP 001-2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL, CONFORME CONVÊNIO № 127/2021, FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL-CAR E O MUNICÍPIO DE COCOS - BAHIA.

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- 1º TERMO ADITIVO Nº 146-2021, VINCULADO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044-2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 027-2020 - GUARECOMPE, RECAPAGEM E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
- 3º TERMO ADITIVO Nº 073-2021, AO CONTRATO Nº 113-2019 VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056-2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018-2019 - EDMAR SANTOS NOGUEIRA
- 3º TERMO ADITIVO Nº 074-2021, AO CONTRATO Nº 114-2019 VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056-2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018-2019 - EDJÂNIO DE SOUZA RODRIGUES
- \circ 3º TERMO ADITIVO Nº 075-2021, AO CONTRATO Nº 115-2019 VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056-2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018-2019 RIVALDO ALMEIDA DE CASTRO





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979 RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA CNPJ: 13.245.360/0001-03 FONE: (77) 3489 - 1008

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008-2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 001-2021

ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Municipal de Cocos, no uso de suas atribuições legais e conforme prevê o art. 9°, V do Decreto Federal n° 3.555/2000, resolve adjudicar o objeto para contratação em favor da Empresa **FLAPAULA GRAFICA E EDITORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 10.980.215/0001-70, estabelecida na Rua Maria Francisca Costa, s/n, sala – Centro, São felix do Coribe – BA, pelo valor global de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Cocos - BA, 19 de abril de 2021.

ANIZIO VEIGA FILHO Pregoeiro

Rua Rui Barbosa, SN, Centro, 47.680-000 - COCOS/BAHIA Fone: (77) 3489-1008





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979 RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA CNPJ: 13.245.360/0001-03 FONE: (77) 3489 - 1008

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008-2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 001-2021

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 008-2021, Pregão Presencial nº 001-2021 para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação do objeto para contratação em favor da Empresa **FLAPAULA GRAFICA E EDITORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 10.980.215/0001-70, estabelecida na Rua Maria Francisca Costa, s/n, sala — Centro, São felix do Coribe — BA, pelo valor global de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Cocos - BA, 20 de abril de 2021.

Gilberto Nunes da Silva Diretor

Rua Rui Barbosa, SN, Centro, 47.680-000 - COCOS/BAHIA Fone: (77) 3489-1008





MUNICÍPIO DE COCOS

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LOCAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMA DE PREÇOS N.º 001-2021

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma do Mercado Municipal, conforme convênio nº 127/2021, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento Regional-CAR e o Município de Cocos – Bahia.

O Município de Cocos, através da Comissão de Licitação, torna público a todos os interessados que o local de realização da sessão pública do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços n.º 001-2021, que ocorrerá às 8:00 horas do dia 29/04/2021, foi alterado para o Colégio Djanira Alves Gonçalves, localizado na Rua Bom Jesus, s.n, Centro – Cocos-BA, Cep: 47.680-000, a fim de manter o distanciamento social. Maiores informações na sede da Prefeitura, das 07h00min às 12h00min. Ou pelo telefone: (77) 3489-1041. Cocos -Bahia, 28 de abril de 2021.

Anizio Veiga Filho Presidente da Comissão de Licitação





MUNICÍPIO DE COCOS

1º TERMO ADITIVO Nº 146-2021, VINCULADO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044-2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 027-2020.

ADITIVO DE REVISÃO DE PREÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÔCOS E A EMPRESA GUARECOMPE, RECAPAGEM E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CÔCOS, pessoa jurídica de direito público interno, administração direta, com endereço à Rua Presidente Juscelino, n° 115, centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, a seguir denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, a empresa GUARECOMPE, RECAPAGEM E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 13.987.623/0003-03, situada na Avenida Zeca Miranda, nº 129, Lagoa Grande, CEP: 47.600-000, Bom Jesus da Lapa-BA, doravante denominada CONTRATADA; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº 044-2020, datada de 25 de setembro de 2020, vinculado ao Processo Administrativo nº 250-2020, Pregão Presencial nº 027-2020, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objetivo efetuar a revisão dos preços ora pactuados na CLÁUSULA PRIMEIRA da Ata de Registro de Preços nº 044-2020, datada de 25 de setembro de 2020, passando a vigorar com os seguintes valores:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | VLR UNIT | |
|------|---|-------------------|------|------------|--|
| 01 | PNEU 175/70R14, novo, radial, sem câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de fabricação do INMETRO | | Unid | R\$ 450,40 | |
| | PNEU 185/65R 15, novo, radial, sem câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de fabricação do INMETRO | | Unid | R\$ 560,56 | |
| 03 | PNEU 195/60R 15, novo, radial, sem câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de fabricação do INMETRO | Bridgestone EP150 | Unid | R\$ 518,07 | |
| 04 | PNEU 205/60 R15, novo, radial, sem câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), fabricação nacional, máximo de 01 ano de fabricação, com selo de fabricação do INMETRO | Pridaestone Pove? | Unid | R\$ 671,56 | |
| | PNEU 205/75 R16, novo, radial, sem câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de fabricação do INMETRO | | Unid | R\$ 872,27 | |





MUNICÍPIO DE COCOS

| 06 | PNEU 225/75 R16, novo, radial, sem câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), fabricação nacional, máximo de 01 ano de fabricação, com selo de fabricação do INMETRO | Eirostono CVE000 | Unid | R\$ 1.141,37 |
|----|---|-----------------------------|------|--------------|
| 07 | PNEU 245/70 R16, novo, radial, sem câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de fabricação do INMETRO | Firestone | Unid | R\$ 928,05 |
| 08 | PNEU 255/70 R16, novo, radial, sem câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de fabricação do INMETRO | Bridgestone Dueler HT840 | Unid | R\$ 960,82 |
| 09 | PNEU 265/70 R16, novo, radial, sem câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de fabricação do INMETRO | Firestone Destination | Unid | R\$ 1.014,87 |
| 10 | PNEU 265/65 R17, novo, radial, sem câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de fabricação do INMETRO | Firestone Destination | Unid | R\$ 1.104,00 |
| 11 | PNEU LISO 215/75 R17,5, novo, sem câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de fabricação do INMETRO | Dayton D300 | Unid | R\$ 1.369,93 |
| 12 | PNEU BORRACHUDO 215/75 R17,5, novo, sem câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de fabricação do INMETRO | | Unid | R\$ 1.597,35 |
| 13 | PNEU RADIAL, liso, dimensões 900/20, novo, aro 20, 16 lonas, sem câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de fabricação do INMETRO | Pirelli A165 | Unid | R\$ 2.021,12 |
| 14 | PNEU RADIAL, borrachudo, dimensões 900/20, novo, aro 20, 16 lonas, sem câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de fabricação do INMETRO | Pirelli RT59 | Unid | R\$ 2.098,75 |
| 15 | PNEU RADIAL, liso, dimensões 1000-20, novo, aro 20, 16 lonas, sem câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de fabricação do INMETRO | Firestone FS557 | Unid | R\$ 2.587,50 |
| 16 | PNEU RADIAL, borrachudo, dimensões 1000-20, novo, aro 20, 16 Ionas, sem câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de fabricação do INMETRO | Firestone T831 | Unid | R\$ 2.630,62 |
| 17 | PNEU LISO 275/80 R22,5, novo, sem câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de fabricação do INMETRO | Dayton D300 | Unid | R\$ 2.338,32 |
| 18 | PNEU BORRACHUDO 275/80 R22,5, novo, sem câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de fabricação do INMETRO | Dayton D660 | Unid | R\$ 2.553,29 |
| 19 | PNEU 1400-24 16 lonas, novo, com câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de fabricação do INMETRO | Firestone SGG G2 16PR | Unid | R\$ 5.748,85 |
| 20 | PNEU 17.5-25, aro 25, novo, 16 lonas, com câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de fabricação do INMETRO | Firestone SGG L2 16PR | Unid | R\$ 5.978,85 |
| 21 | PNEU 12.5/80-18, aro 18, novo, 16 lonas, com câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de fabricação do INMETRO | Firestone STL I3 | Unid | R\$ 2.574,85 |
| 22 | PNEU 19.5L 24, aro 18, novo, 16 lonas, com câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de fabricação do INMETRO | Firestone A.T. Utility | Unid | R\$ 5.123,25 |
| 23 | CÂMARA R14, com valvula, nova, primeira linha, com selo de aprovação do INMETRO | JFF TR-13/14 | Unid | R\$ 48,64 |
| 24 | CÂMARA R15 com valvula, nova, primeira linha, com selo de aprovação do | JFF FR15 | Unid | R\$ 54,05 |





MUNICÍPIO DE COCOS

| | CÂMARA R 17,5, com valvula, nova, primeira linha, com selo de aprovação do INMETRO | JFF TR462D | Unid | R\$ | 91,88 |
|----|--|------------|------|-----|--------|
| 26 | CÂMARA 900-20, com valvula, nova, primeira linha, com selo de aprovação do INMETRO | JFF V3045 | Unid | R\$ | 162,15 |
| 27 | CÂMARA 1000-20, com valvula, nova, primeira linha, com selo de aprovação do INMETRO | JFF V3045 | Unid | R\$ | 172,50 |
| _ | CÂMARA 275/80 R22,5, com valvula, nova, primeira linha, com selo de aprovação do INMETRO | JFF TR462D | Unid | R\$ | 183,77 |
| | aprovação do INMETRO | JFF TR220A | Unid | R\$ | 356,50 |
| 30 | CÂMARA 17.5-25, com valvula, nova, primeira linha, com selo de aprovação do INMETRO | JFF TR220A | Unid | R\$ | 378,35 |
| 31 | CÂMARA 12.5/80-18, com valvula, nova, primeira linha, com selo de aprovação do INMETRO | JFF TR15 | Unid | R\$ | 178,25 |
| 32 | CÂMARA 19.5L 24, com valvula, nova, primeira linha, com selo de aprovação do INMETRO | JFF TR218A | Unid | R\$ | 366,85 |
| 33 | PROTETOR ARO 17.5, novo, primeira linha, com selo de aprovação do INMETRO | Vipal | Unid | R\$ | 77,91 |
| | PROTETOR 900-20, novo, primeira linha, com selo de aprovação do INMETRO | Vipal | Unid | R\$ | 86,25 |
| 35 | PROTETOR 1000-20, novo, primeira linha, com selo de aprovação do INMETRO | Vipal | Unid | R\$ | 86,25 |
| 36 | PROTETOR 275/80 R22,5, novo, primeira linha, com selo de aprovação do INMETRO | Vipal | Unid | R\$ | 91,42 |
| 37 | PROTETOR 1400-24 , novo, primeira linha, com selo de aprovação do INMETRO | Vipal | Unid | R\$ | 312,22 |
| 38 | PROTETOR 17,5-25, novo, primeira linha, com selo de aprovação do INMETRO | Valadares | Unid | R\$ | 362,25 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO

Os acréscimos dos valores acima mencionados são justificáveis na necessidade inerente desta Administração promover a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, para que a Administração possa comprar os bens contratados de acordo com os preços praticados no mercado, permitindo à contratada à execução do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, d, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma.







MUNICÍPIO DE COCOS

Cocos - Bahia, 22 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA CNPJ: 14.222.012/0001-75 CONTRATANTE

GUARECOMPE, RECAPAGEM E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA CNPJ: 13.987.623/0003-03 CONTRATADA





MUNICÍPIO DE COCOS

3º TERMO ADITIVO Nº 073-2021, AO CONTRATO Nº 113-2019 - VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056-2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018-2019.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA EDMAR SANTOS NOGUEIRA 27763845805-MEI.

O MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, a empresa EDMAR SANTOS NOGUEIRA 27763845805-MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.751.673/0001-70, estabelecida na Fazenda Buriti, SN, zona rural, Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Edmar Santos Nogueira, portador do RG nº 0955307546 SSP-BA е CPF n⁰ 277.638.458-05, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 113-2019, datado de 16 de maio de 2019, vinculado ao Processo Administrativo nº 056-2019, Pregão Presencial nº 018-2019, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 113-2019, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, passará a viger a





MUNICÍPIO DE COCOS

partir do dia 04 de abril de 2021 com término previsto para o dia 16 de novembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica mantido o valor global inicialmente contratado, qual seja R\$ 15.792,00 (quinze mil, setecentos e noventa e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.042.2023 - Manutenção do Ensino Fundamental - QSE

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

04 – Fonte

12.361.025.2066 - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15 – Fonte

12.361.042.2016 - Manutenção do FUNDEB 40%

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

19 – Fonte

12.361.043.2302 - Manutenção do Ensino Médio

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

00 - Fontes





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

12.361.042.2017 – Manutenção do Ensino Básico 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 00, 01, 22 – Fontes

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 1º de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS CNPJ: 14.222.012/0001-75 CONTRATANTE

EDMAR SANTOS NOGUEIRA 27763845805-MEI CNPJ: 32.751.673/0001-70 CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3º TERMO ADITIVO Nº 074-2021, AO CONTRATO Nº 114-2019 - VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056-2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018-2019.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA EDJÂNIO DE SOUZA RODRIGUES 05563878562-MEI.

O MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, a empresa EDJÂNIO DE SOUZA RODRIGUES 05563878562-MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.710.418/0001-89, estabelecida na Fazenda Santa Luzia, SN, zona rural, Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Edjânio de Souza Rodrigues, portador do RG nº 1625920601 SSP-BA e CPF nº 055.638.785-62, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 114-2019, datado de 16 de maio de 2019, vinculado ao Processo Administrativo nº 056-2019, Pregão Presencial nº 018-2019, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 113-2019, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, passará a viger a





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

partir do dia 04 de abril de 2021 com término previsto para o dia 16 de novembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica mantido o valor global inicialmente contratado, qual seja R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.042.2023 - Manutenção do Ensino Fundamental - QSE

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

04 – Fonte

12.361.025.2066 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15 - Fonte

12.361.042.2016 - Manutenção do FUNDEB 40%

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

19 – Fonte

12.361.043.2302 - Manutenção do Ensino Médio

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

00 - Fontes





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

12.361.042.2017 - Manutenção do Ensino Básico 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 00, 01, 22 - Fontes

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 1º de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS CNPJ: 14.222.012/0001-75 CONTRATANTE

EDJÂNIO DE SOUZA RODRIGUES 05563878562-MEI CNPJ: 32.710.418/0001-89 CONTRATADA





MUNICÍPIO DE COCOS

3º TERMO ADITIVO Nº 075-2021, AO CONTRATO Nº 115-2019 - VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056-2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018-2019.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA RIVALDO ALMEIDA DE CASTRO 02020316595-MEI.

O MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, a empresa RIVALDO ALMEIDA DE CASTRO 02020316595-MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.667.515/0001-36, estabelecida na Rua Principal, nº 877A, Povoado Cajueiro, Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Rivaldo Almeida de Castro, portador do RG nº 2602005406 SSP-BA e CPF nº 020.213.165-95, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 115-2019, datado de 16 de maio de 2019, vinculado ao Processo Administrativo nº 056-2019, Pregão Presencial nº 018-2019, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 113-2019, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, passará a viger a





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

partir do dia 04 de abril de 2021 com término previsto para o dia 16 de novembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica mantido o valor global inicialmente contratado, qual seja R\$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.042.2023 - Manutenção do Ensino Fundamental - QSE

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

04 - Fonte

12.361.025.2066 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15 - Fonte

12.361.042.2016 - Manutenção do FUNDEB 40%

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

19 - Fonte





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

12.361.043.2302 - Manutenção do Ensino Médio

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica00 – Fontes

12.361.042.2017 - Manutenção do Ensino Básico

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 00, 01, 22 – Fontes

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 1º de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS CNPJ: 14.222.012/0001-75 CONTRATANTE

RIVALDO ALMEIDA DE CASTRO 02020316595-MEI CNPJ: 32.667.515/0001-36 CONTRATADA







PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n^o 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n^o 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO n^o 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n^o 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/BB52-8ECC-D4F2-B331-3C69 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BB52-8ECC-D4F2-B331-3C69



Hash do Documento

6f9fbdfe77801cfcc277f82e695c089ee7a66bcdcd92ec97801de2e317e60382

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/04/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/04/2021 19:52 UTC-03:00